



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 277/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que amplia cargos do Quadro Permanente da Administração Direta e dá outras providências. (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Secretário de Escola)

A Emenda em análise é de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior e pretende ampliar o cargo de Orientador Pedagógico de 130 para 165.

Ocorre que a sua aprovação certamente acarretaria aumento da despesa prevista, uma vez que essa ampliação não consta no relatório de impacto financeiro, sendo, portanto inconstitucional, tendo em vista que é vedado emenda parlamentar que aumente a despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, nos termos do disposto no art. 63, I da CF, art. 24, §5º, "1" da CE e art. 43 da LOMS, *in verbis*:

*"Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:*

*I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;"*

*"Art.24. ...*

*§5º Não será admitido aumento da despesa prevista:*

*...*

*1 - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador, ressalvado o disposto no art. 174, §§ 1º e 2º;"*

*"Art. 43 Não será admitido aumento da despesa prevista:*

*I - nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;"*

Por todo exposto, a Emenda nº 01 ao PL nº 277/2016 padece de inconstitucionalidade.

S/C., 15 de dezembro de 2016.

ANSELMO ROJIM NETO  
*Presidente*

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
*Membro*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 277/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que amplia cargos do Quadro Permanente da Administração Direta e dá outras providências. (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Secretário de Escola)

Pela aprovação.

S/C., 15 de dezembro de 2016.

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROIM NETO**  
*Membro*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 277/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que amplia cargos do Quadro Permanente da Administração Direta e dá outras providências. (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Secretário de Escola)

Pela aprovação.

S/C., 15 de dezembro de 2016.

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Presidente*

  
**FRANCISCO MOKO YABIKU**  
*Membro*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

**SOBRE:** A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 277/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que amplia cargos do Quadro Permanente da Administração Direta e dá outras providências. (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Secretário de Escola)

Pela aprovação.

S/C., 15 de dezembro de 2016.

**LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente*

**ANSELMO ROSIM NETO**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*